

DECRETO Nº 003, DE 1º JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente portaria de decreto, leis e resoluções.

01/01/2021

Secretária

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 110, inciso V, da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão licença prêmio e cessão de servidores públicos efetivos com ônus para o Município e;

CONSIDERANDO a declaração de situação da anormal, caracterizada como “estado de calamidade pública” no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista do Decreto n 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 02, de 01 de janeiro de 2021, que manteve a declaração do estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Belém de Maria;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias e entes vinculados ao Poder Executivo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a concessão de licença prêmio e cedência com ônus para o Município de servidores públicos, doravante denominados genericamente de servidores públicos.





... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Art. 2º. É vedada a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos, bem como a cedência de servidores públicos quando o ônus recair sobre o Município de Belém de Maria dentro do prazo previsto no Decreto nº 02 de 1º de janeiro de 2021, qual seja, 180 (cento e oitenta dias);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), sexta-feira, 1º de janeiro de 2021.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



Dear Sir/Madam:

Reference is made to your letter of the 15th day of August, 1961, regarding the above-captioned matter.

The enclosed report contains the results of the audit conducted by the Office of the Inspector General.

Sincerely,
Director, Office of the Inspector General